GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,·.
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Telefone: 69 3216-5014/5038

SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Trata-se de informações a cerca dos serviços a serem executados no Ginásio Cláudio Coutinho para saneamento das goteiras existentes e recuperação do piso em madeira.

Visto que fora identificada a ausência de vedação das telhas e cumeeiras devido à baixa inclinação dos panos de telhado e posteriormente sua execução. Constatou-se ainda a existência de goteiras que danificam o piso flutuante em madeira.

O estudo de toda a drenagem pluvial do telhado resultou que as calhas existentes não possuem inclinação alguma, contrariando a norma técnica emitida pela ABNT NBR-10844:1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais assim como as descidas d'águas existentes não dão vazão à precipitação conforme a norma retrocitada.

Em que pese a possibilidade de chuvas maiores que as previsões normativas, ou seja, acima do período de recorrência de 10 anos previsto para Porto Velho na NBR-10844, tecnicamente devemos no mínimo atender ao disposto em norma.

Para tal atendimento é necessário, ainda conforme esta NBR, a re-execução:

- Das 5 calhas grandes com seção mínima 30x11cm no centro e inclinação mínima de 0,6% para os lados o que impõe ao fundo da calha no centro do telhado um nível 16cm acima do nível nos bocais de descida existentes.
- Das 2 calhas menores nas cabeças com seção mínima de 30x8cm no centro e inclinação mínima de 0,6% para os lados o que impõe ao fundo da calha no centro do telhado um nível 10cm acima do nível nos bocais de descida existentes.

E a execução de novas descidas d'água nas 5 calhas grandes, sendo 1 descida de 150mm de cada lado, totalizando 2 descidas novas por calha e 10 descidas novas no total que, juntamente com as descidas existentes serão 4 descidas para cada uma das 5 calhas grandes.

As descidas deverão ser executadas próximas às descidas existentes, sendo fixadas na estrutura metálica do telhado e nos pilares em concreto armado, levadas até o piso com joelho 90° no final e despejo no calçamento existente.

As descidas novas não poderão ser lançadas na rede pluviais existente pois a mesma não suporta o volume de água.

Consta ainda neste serviço a necessidade de:

- Aquisição de lonas pretas para cobrimento do piso em madeira nos pontos onde as goteiras molham para evitar novos prejuízos;
- Limpeza em volta dos parafusos de fixação das telhas assim como o centro das cumeeiras, onde a mesma faz a dobra, locais onde existem e podem ocorrer mais aberturas para a passagem de água. E a posterior aplicação de manta asfáltica revestida de alumínio gofrado.
- Reparos no piso flutuante em madeira com a remoção da madeira danificada pelas goteiras e reexecução total com lona, barrotes, compensado naval, e acabamento em taco de madeira de primeira qualidade.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, principalmente os utilizados na execução do piso, e o mais resistentes possível à água.

Os serviços deverão ser fiscalizados por engenheiros ou outros técnicos capacitados.

Porto Velho / RO, 04 de Abril de 2018.

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO
Data: 05/04/2018

SINAPI 02/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Referência	Descrição	Qtd	Und	Desonerado		Não Desonerado	
					Prç Unit	Prç total	Prç Unit	Prç total
	I	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PISO DE MADEIRA	100,00	M²	4,80	480,00	5,22	522,00
SUB-TOTAL I - SERVIÇOS PRELIMINARES SEM BDI						**480,00**		**522,00**
SUB-TOTAL I - SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI				%	27,22%	**610,65**	21,12%	**632,24**
	II	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**						
2.1	CPU002	LIMPEZA DE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	121,73	M²	13,71	1.668,92	14,97	1.822,30
2.2	CPU001	IMPERMEABILIZACAO DE CUMEEIRAS COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM) E=3MM.	66,15	M²	57,13	3.779,15	59,10	3.909,47
2.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (0,65mm), DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	298,50	M	119,36	35.628,96	121,30	36.208,05
2.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (0,65mm), DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	70,20	M	60,80	4.268,16	61,88	4.343,98
2.5	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	137,00	M	41,01	5.618,37	41,63	5.703,31
2.6	89667	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	40,00	UND	37,42	1.496,80	37,80	1.512,00
2.7	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	10,00	UND	73,87	738,70	74,45	744,50
2.8	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS ACIMA DE 75MM	137,00	M	3,59	491,83	3,83	524,71
SUB-TOTAL II - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SEM BDI						**53.690,89**		**54.768,32**
SUB-TOTAL II - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM BDI				%	27,22%	**68.304,58**	21,12%	**66.334,42**
	III	**PISO EM MADEIRA**						
3.1	COT001	REPARO EM PISO FLUTUANTE DE MADEIRA	100,00	M²	215,00	21.500,00	215,00	21.500,00
SUB-TOTAL III - PISO EM MADEIRA SEM BDI						**21.500,00**		**21.500,00**
SUB-TOTAL III - PISO EM MADEIRA COM BDI				%	22,31%	**26.295,64**	16,44%	**25.034,80**
TOTAL GERAL COM BDI						**95.210,87**		**92.001,46**

Engº Andre Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO
Data: 05/04/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	DIAS	
			30	60
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	632,24 0,69%	632,24 100%	
II	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	66.334,42 72,10%	66.334,42 100%	
III	PISO EM MADEIRA	25.034,80 27,21%		25.034,80 100%
TOTAL PARCIAL COM BDI		**92.001,46**	**66.966,66**	**25.034,80**
TOTAL ACUMULADO COM BDI			**66.966,66**	**92.001,46**
PERCENTUAL PARCIAL		**100%**	**72,79%**	**27,21%**
PERCENTUAL ACUMULADO			**72,79%**	**100,00%**

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

CPUs - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI 02/2018

CPU	001	IMPERMEABILIZACAO DE EMENDAS EM TRANSPASSES ENTRE TELHAS E CUMEEIRAS COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM) E=3MM.	M2					
TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
					PRC UNITÁRIO	SUB TOTAL	PRC UNITÁRIO	SUB TOTAL
INSUMO	11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	1,10	35,88	39,47	35,88	39,47
COMPOSICAO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	17,92	8,96	20,00	10,00
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59	14,75	8,70	16,33	9,63
TOTAL						57,13		59,10

Com base da composição Sinapi 12/2017 73753/001

CPU	002	LIMPEZA DE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M²					
TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
					PRC UNITÁRIO	SUB TOTAL	PRC UNITÁRIO	SUB TOTAL
INSUMO	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,09	3,85	0,35	3,85	0,35
INSUMO	12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	0,25	6,25	1,56	6,25	1,56
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	14,75	11,80	16,33	13,06
TOTAL						13,71		14,97

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

1	**Calhas desenvolvimento 90cm**	59,70	m
	Repetições	5,00	und
	Total Calha desenvolvimento 90cm	**298,50**	**m**
2	**Calhas desenvolvimento 40cm**	35,10	m
	Repetições	2,00	und
	Total Calha desenvolvimento 40cm	**70,20**	**m**
3	**Lona plástica preta para proteção do piso**		
	Área 1 (4x6m)x2	48,00	
	Área 2 (4x4m)x2	32,00	
	Área 3 (2x2m)x5	20,00	
		100,00	**m²**
4	**Manta asfáltica para impermeabilização**		
	Comprimento linear de cumeeiras	35,10	m
	Repetições	2,00	und
	Índice perímetro	1,17	
	Sub Total 1	82,13	m
	Comprimento linear de cumeeiras	59,70	m
	Repetições	4,00	und
	Índice perímetro	1,17	
	Sub Total 2	279,40	m
	Total linear comprimento	361,53	m
	Largura da fita	0,10	m
	Área total	36,15	m²
	Manta nas cabeças de parafusos		
	Quant parafusos	3.000,00	und
	Área por parafuso (0,10m x 0,10m)	0,01	m²
		30,00	m²
	Área Total de Manta	**66,15**	**m²**
5	**Limpeza Cumeeiras e Telhas**		
	Comprimento total linear	361,53	
	Largura de limpeza	0,15	
		54,23	m²
	Área por parafuso (0,15 x 0,15m)	0,023	
	Qtd parafusos	3.000,00	
		67,50	m²
	Área de limpeza total	**121,73**	**m²**

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

5	**Descidas d'água 150mm**		
	Altura da unidade	13,70	
	Quantidade (2 por calha grande)	10,00	
		137,00	m
6	**Luvas 150mm**		
	Comprimento descidas	13,70	m
	Comprimento tubo	3,00	m
	Quantidade emendas	4,00	und
	Quantidade descidas	10,00	und
	Quantidade luvas	**40,00**	**und**
7	**Joelho 150mm para final descidas**		
	Quantidade descidas	**10,00**	**und**
8	**Fixação de tubos verticias**		
	Quantidade de tubos	**137,00**	**m**

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS / DESONERADO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	2,00%		OK	1,50%	3,48%	4,49%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R$ -	0,45%		OK	0,33%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R$ -	0,80%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,80%		DIFERE	0,85%	0,85%	1,13%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,80%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	10,65%		$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%		Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -			Sem CPRB			
BDI(%)			22,31%	OK	Com CPRB	19,58%	24,31%	27,65%

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS / NÃO DESONERADO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	2,00%		OK	1,50%	3,45%	4,49%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R$ -	0,45%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R$ -	0,80%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,80%		DIFERE	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,00%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	6,15%		$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB				Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -			Sem CPRB	13,84%	18,35%	21,53%
BDI (%)			16,44%	OK	Com CPRB			

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES / DESONERADO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):						R$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,00%		OK	3%	4%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%
3	R - RISCOS	R$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	6,87%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	10,65%		$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%		Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,22%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES / NÃO DESONERADO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,00%		OK	3%	4%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R$ -	0,80%		OK	0,80%	0,89%	1%
3	R - RISCOS	R$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	6,87%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	6,15%		$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB				Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			21,12%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RELATÓRIO DE COTAÇÕES

COT001	**Reparo no piso flutuante de madeira**		**m²**
Fornecedor 1	**ECOMAD PISOS - ESPORTIVO E RESIDENCIAL**		
Município:	São Paulo/SP		
Contato via:	graciano@ecomadpisos.com.br		Graciano
Valor R$/m²:	Serviçio não cotado. "Inviável" para a empresa.		
Fornecedor 2	**MADIPÊ PISOS DE MADEIRA**		
Município:	Cascavel/PR		
Contato via:	contato@madipe.com.br		Flávio
Valor R$/m²:	Não atua em outro estado.		
Fornecedor 3	**MADECOR PISOS DECORATIVOS**		
Município:	Porto Velho/RO		
Contato via:	madecor.pisos@outlook.com / (69) 3225-5561		Ellen Ramos
Valor R$/m²:	Não faz o serviço.		
Fornecedor 4	**Valdomiro de Souza Reis - MEI**		
Município:	Porto Velho/RO		
Contato via:	(69) 99262-5578		Domingos
Valor R$/m²:		428,00	
Fornecedor 5	**Lisonda**		
Município:	São Paulo/SP		
Contato via:	comercial@lisonda.com.br		Rosemarie
Valor R$/m²:	Sem interesse.		
Fornecedor 6	**Amazon House**		
Município:	Porto Velho/RO		
Contato via:	(69) 3043-1850		Zeca
Valor R$/m²:		180,00	
Fornecedor 7	**Moura Beneficiados e Esquadrilhas**		
Município:	Porto Velho/RO		
Contato via:	(69) 99284-7294		Paulo
Valor R$/m²:		250,00	
Valor Médio:		**286,00**	R$/m²
Mediana:		**215,00**	R$/m²

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

RES: Nova mensagem através do seu site, do andregurgel@hotmail.com

Graciano <graciano@ecomadpisos.com.br>
Seg 05/02/2018, 07:54
Para:'André Gurgel' <andregurgel@hotmail.com>;
Bom dia André,

Não é viável esse reparo, estamos em São Paulo!

Att.

Graciano de Jesus Amaro
(11) 3021 6162
(11) 9 9985 6860
(11) 9 4737 3133

De: no-reply@parastorage.com [mailto:no-reply@parastorage.com]
Enviada em: sábado, 3 de fevereiro de 2018 11:57
Para: contato@ecomadpisos.com.br
Assunto: Nova mensagem através do seu site, do andregurgel@hotmail.com

Você tem uma nova mensagem:

Via: https://www.ecomadpisos.com.br/

Detalhes da Mensagem:

- **Nome** André Gurgel
- **E-mail** andregurgel@hotmail.com
- **Telefone** 69 99283 9999
- **Pedido** Tenho um piso flutuante de madeira num ginásio em Porto Velho/RO prejudicado devido goteiras. A área danificada é de pelo menos 35m². É possível um orçamento para reparo?

Enviado em: 3 February, 2018

Obrigado!

Memorial descritivo dos serv. orçamentos. (1372077) SEI 0035.112708/2018-42 / pg. 12

Re: Orçamento piso flutuante de madeira para quadra esportiva

MADIPÊ - Pisos de Madeira <contato@madipe.com.br>
Seg 05/02/2018, 13:15
Para:ANDREGURGEL@hotmail.com <ANDREGURGEL@hotmail.com>;

Somos do Paraná

Não fazemos reparos em outros estados

Flavio

Em 05.02.2018 14:45, contato@www.madipe.com.br escreveu:

MENSAGEM DE CONTATO MADIPÊ PISOS DE MADEIRA	
Data	05/02/2018 14:45:37
Nome	André Gurgel
E-mail	ANDREGURGEL@HOTMAIL.COM
Telefone	69992839999
Cidade	PORTO VELHO
Estado	RO
Assunto	Orçamento piso flutuante de madeira para quadra esportiva
Mensagem	
Tenho um piso num ginásio planilhado com a descrição "Piso em madeira assoalho flutuante grápia - Chapas de compensado multiminado com espessura de 12mm e dimensões 160x200cm" que hoje está avariado devido goteiras. Preciso reparar uma área aproximada de 35m². Vocês podem me fazer um orçamento?	
Resposta	
Madipê Pisos de Madeira - Telefone (45)3226-0022 - Cascavel - Pr.	

Re: Orçamento Reparo Piso Madeira

De: "MADECOR PISOS DECORATIVOS" <madecor.pisos@outlook.com> 26/02/2018 12:01
Para: "Engº Andre Gurgel" <andre.gurgel@sepog.ro.gov.br>

Bom dia,

Prezado, nossa empresa não trabalha com prestação de serviço nesse seguimento.

Att,

Ellen Ramos.

De: Engº Andre Gurgel <andre.gurgel@sepog.ro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 06:54:02
Para: madecor.pisos@outlook.com
Assunto: Orçamento Reparo Piso Madeira

Bom dia.
Solicito orçamento para recuperação de piso flutuante de madeira de quadra esportiva na quantidade de 35m².
Estamos disponíveis para visita no local.
Att

--
Engº André Gurgel
CREA/RO 4390-D
Mat 300.138.588
SEPOG/PIDISE

Memorial descritivo dos serv. orçamentos. (1372077) SEI 0035.112708/2018-42 / pg. 14

RES: RES: Orçamento Reparo Piso

De: Rose <rose@lisonda.com.br> 07/02/2018 12:54
Para: "'Engº André Gurgel'" <andre.gurgel@sepog.ro.gov.br>

Eng. André.

Agradecemos sua consulta, mas infelizmente não temos como atendê-lo, por tratar-se de uma área muito pequena em Rondônia.

Muito obrigada

LISONDA
Rosemarie B. Rodrigues
Deptº Comercial
Fone: (11) 4196-4422

De: Engº Andre Gurgel [mailto:andre.gurgel@sepog.ro.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018 11:11
Para: Rose <rose@lisonda.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Reparo Piso

Bom dia, segue em anexo os dados solicitados.
Fico no aguardo e desde já agradeço.
Att

--
Engº André Gurgel
CREA/RO 4390-D
Mat 300.138.588
SEPOG/PIDISE

-----Mensagem Original-----
De: Rose <rose@lisonda.com.br>
Para: andre.gurgel@sepog.ro.gov.br
Data: 07/02/2018 07:30
Assunto: RES: Orçamento Reparo Piso

Eng. André, bom dia.

Segue formulário com informações necessárias para orçamento.
Solicitamos a possibilidade de nos enviar fotos desse piso de madeira, é possível?
Ficamos no aguardo.

Obrigada,

LISONDA
Rosemarie B. Rodrigues
Deptº Comercial
Fone: (11) 4196-4422

De: Engº Andre Gurgel [mailto:andre.gurgel@sepog.ro.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 17:03
Para: comercial@lisonda.com.br
Assunto: Orçamento Reparo Piso

Boa tarde.
Tenho instalado num ginásio em Porto Velho/RO o piso de madeira flutuante que devido a goteiras tem cerca de 35m² danificado.
Gostaria de receber um orçamento para a realização do reparo do piso.
A descrição que tenho dele é: Piso em madeira assoalho flutuante grápia - Chapas de compensado multilaminado com espessura de 12mm e dimensões 160x200cm.
Grato,

--
Engº André Gurgel
CREA/RO 4390-D
Mat 300.138.588
SEPOG/PIDISE

Memorial descritivo dos serv. orçamentos. (1372077) SEI 0035.112708/2018-42 / pg. 15

Moura

Beneficiados e Esquadrilhas

Orçamento:

Quant.	Discriminação	Total
	ASSOALHO DE 1º QUALIDADE	75,00 M2
	COMPENSADO 10ML NAVAL	55,00 M2
	MÃO DE OBRA ESTALAÇÃO	120,00 M2
	Total Serviço	
	250,00 M2.	
	ESTALADO E	
	INVERNIZADO.	
	50% PAGAMENTO NO	
	PEDIDO. 50% NA ENTREGA	

Total

Vendedor

Cliente

"Obrigado Pela Preferência"

Gráfica Potência: 9231-0833/3227-1816

Scanned by CamScanner

Casas planejadas
Amazon House
Porto Velho - Fone: (69) 3043-1850 3043-1851
amazonhouse@ibest.com.br

JN COM. IND. E SERV. DE MAD. Ltda
BR 364 - Km 01 - Nº 505 - Bairro do Roque - CEP 76-808-695
Porto Velho - Rondônia - Brasil
CNPJ: 06.324.643/0001-77

Att.

André

Secretaria do Planejamento Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia – SEPOG

CNPJ. 04.798.328.0001-56

Descrição dos serviços:

- Substituição dos barrotes.
- Impermeabilização do piso e da madeira.
- Colocação do compensado e do assoalho em madeira de lei.
- Lixação.
- Acabamento em sinteco.

Valor por m2 = R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

TOTAL DE 35 M2 = R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

OBS: montado e acabado no local;

Pagamento: a combinar.

Prazo de entrega 30 dias.

Porto Velho 28 de Fevereiro de 2018

Jose Ivo Marques
(ZECA)
AMAZON HOUSE

06.324.643/0001-77
J. N. COM. IND. E SERV. DE MADEIRA EIRELI EPP
ROD. BR 364, Nº 505
Bairro: Roque - Cep: 76808-695
Porto Velho - RO

ORÇAMENTO

MEI Valdomiro de Souza Reis CNPJ: 12.287.438/0001.-81

CLIENTE: Secretaria de Estado Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG Data 16/02/2018
ENDEREÇO: Av. Farquar Complexo Rio Madeira N 2986
CIDADE: Porto Velho ESTADO: RO
INSC. ESTADUAL: CNPJ:
COND. DE PAGAMENTO: Entrada 50% Restante na Entrega. PRAZO DE ENTREGA: 21 dias
CONTATO: DOMINGOS APARECIDO VARA (69) 9 9262-5578 CLARO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
35Mts	Conforme Solicitado apresento proposta de recuperação de 35 Metros Quadrados do Piso da quadra de esporte do ginásio Cláudio Coutinho.	R$428,00 o metro quadrado	R$14.980,00
	12.287.438/0001-81 VALDOMIRO DE SOUZA REIS Rua: Lucia Carvalho, Nº4936 Bairro: Pantanal - CEP: 76.824-690 Porto Velho - RO		
	TOTAL GERAL		R$14.980,00
	DESCONTO		
	LIQUIDO		

Rua: Lucia Carvalho n° 4936, bairro: Pantanal - CEP: 76.824-690
Cel: Claro/WhatsApp: 9 9262-5578 /VIVO 9 9961-1262
E-mail : hudsonvara@hotmail.com
Porto Velho / RO

GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO
CÁLCULO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
REINCIDÊNCIA 10 ANOS
CALHAS PEQUENAS

Precipitação:	184	mm/h	Reincidência 10 anos
	0,0511	mm/s	
	0,0511	l/s/m²	
Área Telhado:	435,00	m²	
Volume:	**22,23**	**l/s**	

CALHAS I=2% MEIA CANA l/s

marq X		POL	4	6	7	10	12
		MM	100	150	200	250	300
		CHAPA GALV	7,1	22,8	50,2	90,8	154,3
		PVC	12,7	38,7	81,6	146,8	239,1
		QTD	2				
		TOTAL l/s	0	0	0	0	0
		TOTAL GERAL l/s					0

0% da necessidade

Msg: **TIPO DE CALHA NÃO UTILIZADO**

TUBO DE DESCIDA

QTD	DIAM POL	MM	VAZÃO l/s	
	2	50	0,57	0
	3	75	1,76	0
	4	100	3,83	0
2	6	150	11,43	22,86
				22,86 l/s

103% do necessário.

Msg: **DESCIDAS OK**

CÁLCULO DE CALHAS RETANGULARES

Lagura da Calha	30	cm	0,3	
Altura Molhada	8	cm	0,08	
Rh	0,052174	m		
S	0,024	m²		
Inclinação Mínima	0,006	m/m	0,6 %	**INCLINAÇÃO OK**

Escolha o Material. Marque um X.

X	Plastico, fibrocimento, aço, metais não ferrosos	0,011
	Ferro fundido, concreto alisado, alvenaria revestida	0,012
	Cerâmica, Concreto não alisado	0,013
	Alvenaria de tijolos não revestida	0,015

Q= 1415,841 l/min
23,59734 l/s
84,95044 m³/h

CALHA OK

Largura inclinada	17,555
Inclinação	0,6 %
Altura desnível	10,5 cm

CONCLUSÃO: AS CALHAS DEVEM TER A INCLINAÇÃO MÍNIMA CALCULADA. AS DESCIDAS EXISTENTES SÃO SUFICIENTES.

Engº Andre Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO
CÁLCULO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
REINCIDÊNCIA 10 ANOS
CALHAS PEQUENAS

Precipitação:	184	mm/h	Reincidência 10 anos
	0,0511	mm/s	
	0,0511	l/s/m²	
Área Telhado:	690,00	m²	
Volume:	**35,27**	**l/s**	

CALHAS I=2% MEIA CANA l/s

marq X		POL	4	6	7	10	12
		MM	100	150	200	250	300
		CHAPA GALV	7,1	22,8	50,2	90,8	154,3
		PVC	12,7	38,7	81,6	146,8	239,1
		QTD	2				
		TOTAL l/s	0	0	0	0	0
		TOTAL GERAL l/s					0

0% da necessidade

Msg: **TIPO DE CALHA NÃO UTILIZADO**

TUBO DE DESCIDA

QTD	DIAM POL	MM	VAZÃO l/s	
	2	50	0,57	0
	3	75	1,76	0
	4	100	3,83	0
4	6	150	11,43	45,72
				45,72 l/s

130% do necessário.

Msg: **DESCIDAS OK**

CÁLCULO DE CALHAS RETANGULARES

Lagura da Calha	30	cm	0,3	
Altura Molhada	11	cm	0,11	
Rh	0,063462	m		
S	0,033	m²		
Inclinação Mínima	0,006	m/m	0,6 %	**INCLINAÇÃO OK**

Escolha o Material. Marque um X.

X	Plastico, fibrocimento, aço, metais não ferrosos	0,011
	Ferro fundido, concreto alisado, alvenaria revestida	0,012
	Cerâmica, Concreto não alisado	0,013
	Alvenaria de tijolos não revestida	0,015

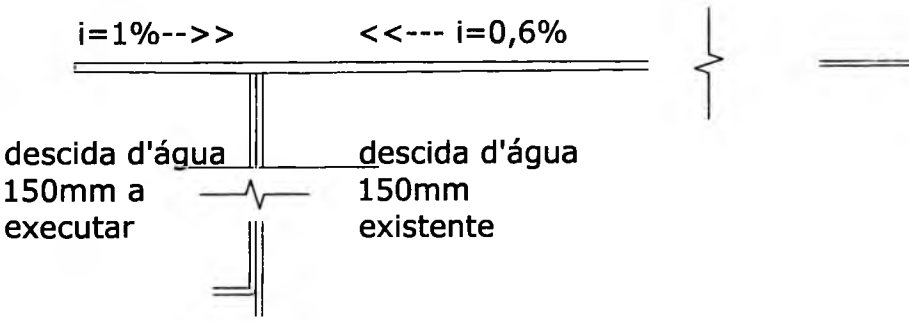
Q= 2218,308 l/min
36,9718 l/s
133,0985 m³/h

CALHA OK

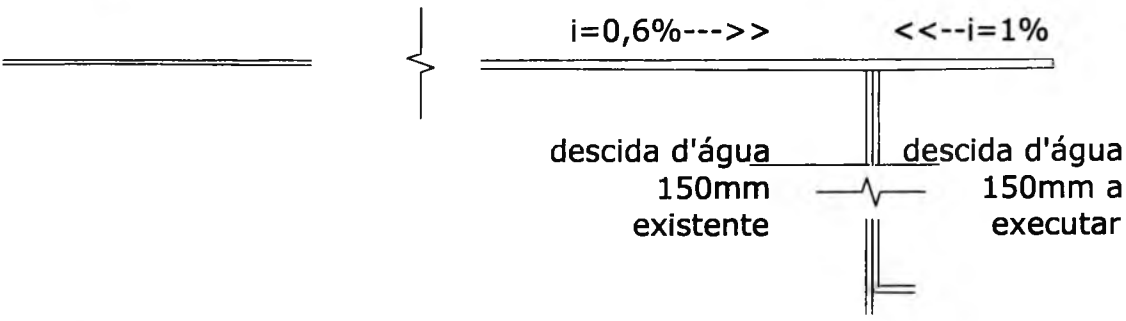
Largura inclinada	26	m
Inclinação	0,6	%
Altura desnível	15,6	cm

CONCLUSÃO: AS CALHAS DEVEM TER A INCLINAÇÃO E SEÇÃO MÍNIMA CALCULADA. AS DESCIDAS EXISTENTES SÃO INSUFICIENTES, DEVENDO SEREM ACRESCIDAS MAIS 2 DE 150MM

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog



norial descritivo dos serv. orçamentos. (1372077) SEI 0035.112708/2018-42 / pg



Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conseho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
8300119108

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: **2306376255**
Registro: 4390D RO

Empresas.: SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEPOG
Registro: 6903GVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEPOG -SEC DO EST DO PLANEJ ORÇ E GESTAO** CPF/CNPJ: **04798328000015**
RUA AV FARQUAR CURVO 2 6 ANDAR Bairro.: PEDRINHAS
Cidade.: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76.800-000
Contrato: Celebrado: Vinculado à ART:
Valor: 0.00 Tipo de Contratante: PJ Direito Público Substituição:
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV PINHEIRO MACHADO ENTRE FARQUAR E PRES DUTRA Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76.800-000
Data de Inicio: 00/00/0000 Previsão de término: 00/00/0000
Finalidade: SERVIÇO
Proprietário: SEDUC CPF:

4. Atividade Técnica

2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAçãO
1101 - EDIFICAÇÕES
12 - EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA
0,00 m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL - 632.389.692-34
Nome do profissional - CPF:

SEPOG -SEC DO EST DO PLANEJ ORÇ E GESTAO - 04.798.328/0000-15
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **37A0B-78B7B-541F1-E1BB1-9536C**

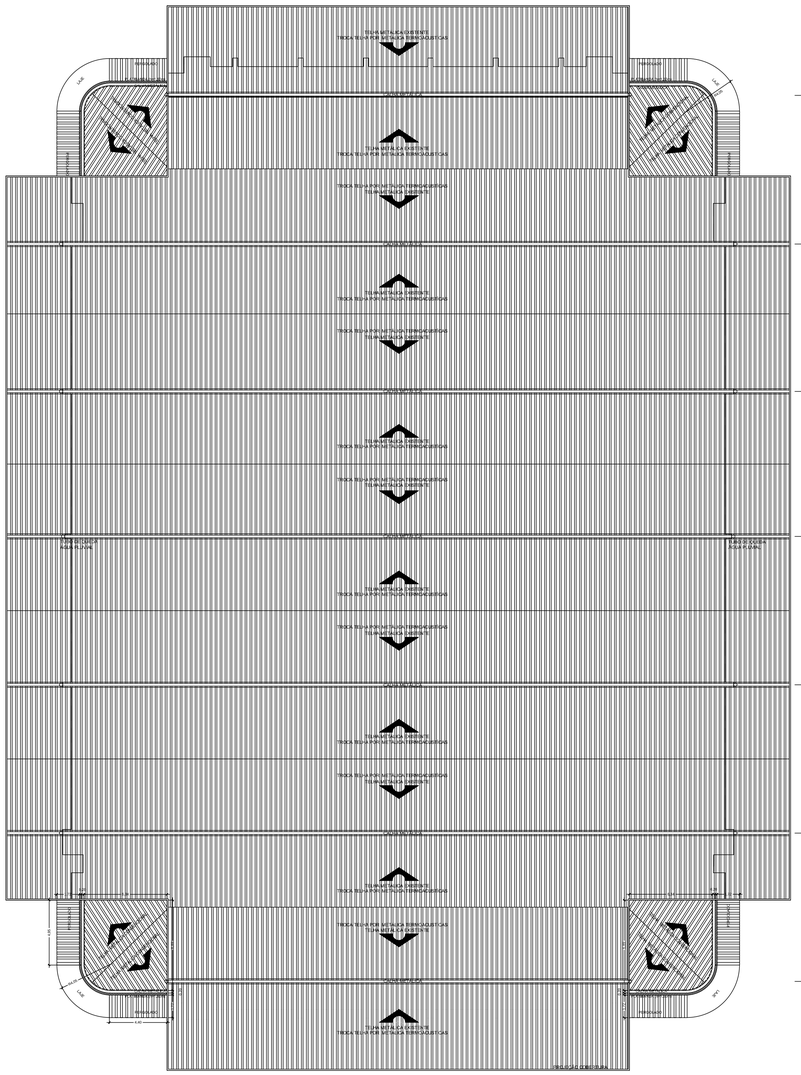
www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAçãO DE PROJETO DE DRENAGEM DE áGUAS PLUVIAIS E PLANILHA ORçAMENTáRIA PARA A EXECUçãO DE SERVIçOS COMPLEMENTARES NO GINASIO CLAUDIO COUTINHO

Valor ART R$ 0.00 | Registrada em: 06/04/2018 | Codigo: KCC | Valor Pago: 0.00 | Nosso Número: 8300119108 | Versão do Sistema


TELHA METÁLICA
TRELIÇA TELHA METÁLICA
TRELIÇA TELHA METÁLICA
TRELIÇA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,·.
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Telefone: 69 3216-5014/5038

DESPACHO

De: Engenharia/Pidise
Para: Sec George Braga

Ref.: Licitação de Serviços Complementares no Ginásio Cláudio Coutinho

Senhor Secretário,

Considerando a entrega recente da obra de Reforma Geral do Ginásio Cláudio Coutinho em valor aproximado a R$ 6.700.000,00.

Considerando o custo acima de R$ 400.000,00 para execução do piso de madeira flutuante.

Considerando a entrada de águas de chuvas no Ginásio e o consequente apodrecimento do piso de madeira flutuante.

Considerando a necessidade de celeridade na execução dos serviços propostos para estanqueidade do telhado.

Considerando o prejuízo financeiro na demora com maiores estragos no piso de madeira.

Considerando o prejuízo social da obra que deveria estar disponível à população.

Considerando os prazos necessários para os variados tipos ou modalidades de licitações.

Sugerimos que para a licitação dos serviços complementares no Ginásio Cláudio Coutinho seja utilizada a modalidade Convite.

Sem mais para o momento,

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2018.

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

Junte-se.
Encaminhe-se à Supel para empreendimento NA modalidade de Licitação e prosseguimento.
Em: 23/04/18.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado
SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,·.
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Telefone: 69 3216-5014/5038

DECLARAÇÃO

Eu, ANDRÉ LUIZ GURGEL DO AMARAL, engenheiro civil e de segurança do trabalho, registro no CREA/RO nº 4390-D, declaro para os fins de atender a IN 047/2016 TCE/RO que:

- Os quantitativos dos serviços utilizados na Planilha Orçamentária estão de acordo com o projeto por mim elaborado e com a situação real em que se encontra a edificação na data de elaboração da planilha. Podendo, devido à demora nos procedimentos administrativos, se agravar a situação do piso da edificação (Ginásio Cláudio Coutinho) visto que a incidência de chuva vem danificando o piso cada vez mais.
- Os serviços lançados na Planilha Orçamentária foram coerentes com a necessidade real identificada em projeto e em visita à edificação e foram retirados da Tabela Oficial da CEF – Caixa Econômica Federal (SINAPI) e alguns tiveram sua CPU – Composição de Preço Unitário criada por mim para, com preços dos insumos obtidos do SINAPI, para que o serviço atenda à real necessidade da edificação.

Sem mais para o momento,

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2018.

GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Piso de madeira flutuante



Foto 2: Goteiras no piso de madeira flutuante



Foto 3: Piso de madeira flutuante com água



Foto 4: Piso da quadra com poças d'água



Foto 5: Vista do telhado



Foto 6: Emenda de calha



Foto 7: Calha existente enferrujada



Foto 8: Vista do telhado



Foto 9: Vista inferior do telhado



Foto 10: Caixa de passagem pluvial



Foto 11: Detalhe do piso de madeira flutuante



Foto 12: Piso danificado pela trave do gol

Porto Velho / RO, Abril de 2018.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NC - NOTA DE CRÉDITO

__ SIAFEM2018-EXEORC,CONSULTAS,CONNC (CONSULTA NOTA DE CREDITO) _____
CONSULTA EM 30/04/2018 AS 11:29 USUARIO : RAIMUNDO LEAL
NUMERO : 2018NC00168 EMISSAO: 30ABR2018 LANCAMENTO: 30ABR2018
UG EMITENTE : 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO
GESTAO : 00001 - TESOURO
UG FAVOR : 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO
GESTAO FAVOR: 00001 - TESOURO
EVENTO : 300070 - RESERV ORC P/NC-PARA LICITACAO
FAVORECIDO : -
PROCESSO : 0035.112708/2018-42 NC ORIGINAL:

ESF	UO	PROG. DE TRABALHO	FTE	NATUR.	VLR. ORIGINAL	VLR. ATUALIZADO
1	13001	06122112815640000	0100	449051	100.000,00	100000,00

RESERVA ORCAMENTARIA PARA LICITACAO E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA NO GINASIO CLAUDIO COUTINHO.

LANCADO POR : RAIMUNDO LEAL MENDES EM 30ABR2018 AS 11:16 H

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão / SEPOG

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

EXERCÍCIO DE: 2018

PROCESSO N°: 0035.112708/2018-42

VALOR DE R$: 100.000,00

Declaro para os fins previsto ao inciso II do Art.16 Lei Complementar n°101 de 04 de maio de 2009, que a despesa pública discriminada na nota de crédito emitida pelo SIAFEM-00168, correspondente ao processo e valor acima, tem adequação financeira com a Lei Orçamentária.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente De Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 30/04/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**,

Secretário(a) Adjunto(a), em 30/04/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529618** e o código CRC **606C86C2**.

Referência: Caso responda esta NC - Nota de Crédito, indicar expressamente o Processo nº 0035.112708/2018-42

SEI nº 1529618

RONDÔNIA
Governo do Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 002/2018 - REVISADO

Assunto: Saneamento de goteiras e reparo de parte de piso de madeira do Ginásio Cláudio Coutinho – Porto Velho/RO.

Porto Velho, abril de 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Neste documento entende-se por:

- CONTRATANTE: Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG.

- CONTRATADA: Empresa contratada para execução de obra.

1. **OBJETO**

01.1 Em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, o presente projeto básico foi elaborado para que, por meio do procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializa em reforma e construção predial no âmbito do Governo do Estado, com o intuito sanar a o ocorrido no Ginásio Cláudio Coutinho na Capital.

01.2 Essa contratação ocorrerá exclusivamente para atender a demanda especificada pelo relatório anexo a este PROJETO BÁSICO.

2. DA JUSTIFICATIVA

02.1 Conforme justificativa apresentada através do Memorando nº 68/PIDISE/SEPOG-2018, o qual informa a necessidade de contratação de empresa especializada para reforma do telhado, substituição da calha, escoamento da água e recuperação do assoalho de madeira do Ginásio Cláudio Coutinho em Porto Velho-RO.

03. FUNDAMENTAÇÃO

03.1 O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

04. ESCOLHA DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 O critério para a escolha da proposta será de PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, da Lei 8.666/93, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, conforme inciso II do art. 10 da Lei 8.666/93 .

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 7, §2º, Inciso III e IV, Lei 8666/93).

05.1 Os recursos orçamentários para atender a presente contratação, esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através da programação **04122101520870000**, fonte **100**, Elemento de despesa **4490.51** – OBRAS.

06. DO PREÇO

06.1 Para efeito de julgamento das propostas será utilizado o critério de menor, apontada pela Comissão de Licitações devidamente nomeada pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

06.2 Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela contratante, que venha ultrapassar 1(uma) ano de execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes a este prazo serão reajustadas pelo índice setorial INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO) correspondente ao presente objeto, tomando por

base a data da abertura da proposta através da seguinte formula:

R= ((Li-Lo)/Lo)xV, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Lo= Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem, ao contrato.

Li= Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

06.3 O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei nº. 10.192/01);Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo INCC/FGV, correspondente ao presente objeto, através da seguinte fórmula:*R= (Ii – Io).VIo*

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io= Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato.

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

< >Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da apresentação da proposta ou, no caso de ocorrer a preclusão do direito de reajuste, a data do contrato;Configura-se preclusão do direito de reajuste: A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 dias da apresentação da proposta sem que a Contratada pleiteie a sua revisão antecipada;Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Contratado, observados os itens 25.3 e 25.4 do Edital.

06.4 Os serviços ou obras que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA, não gerarão direitos a reajuste ou atualização monetária.

07. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fase de habilitação da licitante, deverá ser verificando a regularidade da empresa licitante, conforme determina art. 27, da Lei nº 8.666/93, solicitando os seguintes documentos, relativos à:

07.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

07.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

c.1) Certidão Regularidade de Débitos perante **Dívida Ativa da União**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

c.2) Certidão Regularidade de **Tributos Estaduais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

c.3) Certidão Regularidade de **Tributos Municipais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber.

4. Certidão de Regularidade com o **FGTS – CRF/FGTS** ***(Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal***; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
5. Certidão Negativa de Débitos, relativa à **Seguridade Social – CND/INSS** ***(Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social***; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
6. **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).**

07.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCINICA

a) **Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) **Acervo técnico do(s) profissional(is): ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO** que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam[1]:

- Reforma do Telhado.

- Instalação de Calha.

- Drenagem de água pluvial.

- Instalação e/ou Recuperação de piso de madeira.

b.1) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

b.1.1 - Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

b.1.2 - Certidão de Registro da licitante junto ao CREA em que conste o profissional como responsável técnico

b.1.3 - Cópia do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

b.1.4 - Contrato de Prestação de Serviços, vigente na data da licitação;

b.1.5 - Contrato de Trabalho Registrado na DRT; ou

b.1.6 - Declaração formal a que se refere o **Anexo I** , indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

b.2) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

c) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos, mas desde que não sofra descontinuidade:

- Reforma do Telhado

- Instalação de Calha

- Drenagem de água pluvial

- Instalação e/ou Recuperação de piso de madeira

c.1) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da **ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional,** referente ao atestado apresentado.

d) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, evidenciando declaração expressa de

que o(s) responsável(eis) Técnico não possui vinculo com o Governo do Estado de Rondônia **(Anexo I);**

e) **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO III** do presente Edital;

f) **Atestado de Visita Técnica:** A visita técnica à área do objeto do presente edital é **opcional**, devendo observar-se as determinações a seguir:

f.1) A empresa que optar por **não realizar a visita técnica** deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma **declaração** de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo, referida declaração, ser firmada no **Anexo III – Termo de Compromisso**, deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

f.2) A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

f.2.1) agendar obrigatoriamente e previamente a visita pelo telefone: (69) 3216-5182, junto ao Setor de Engenharia do PIDISE, situado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira Ed. Rio Cautário – 6º Andar - Porto Velho/RO – CEP 76801-470, no horário de 07h30min as 13h00min, de segunda à sexta-feira;

f.2.2) a visita, caso seja realizada, deverá ser realizada por profissional habilitado e indicado pela licitante, podendo referido credenciamento ser realizado através de instrumento público ou particular de procuração;

f.2.3) na ocasião da visita será emitido atestado de visita à empresa, sendo providenciado tal documento junto ao Setor de Engenharia do PIDISE, Telefone: (69) 3216-5182;

f.3) Serão **INABILITADAS** as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a **declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita.**

g) Todas as empresas deverão apresentar, sob pena de inabilitação, junto a sua documentação de habilitação uma **declaração** de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos constantes do processo administrativo nº. ***0035.112708/2018-42***, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento, podendo a referida declaração ser firmada na forma do **Anexo I** deste Edital. Assim, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas as condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

g.1) Todos os projetos relativos ao objeto licitado estão disponíveis para vistas no processo administrativo nº. ***0035.112708/2018-42,*** no endereço citado no preâmbulo, bem como para *download* no portal eletrônico da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel), e ainda poderão ser disponibilizados digitalmente em CD-ROM, bastando para tanto a solicitação junto a Comissão Especial de Licitações SUPEL/RO

08. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

08.1 A execução do objeto, descrito no item 1 deste Projeto Básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projeto anexo, deverá ser executado no endereço Av. Pinheiro Machado, 535, bairro Olaria – em frente à Praça Aluízio Ferreira, município de Porto Velho/RO.

09 CONTROLE DA EXECUÇÃO

09.1 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:Na primeira medição:Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°.....;Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais do SEPOG/RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais do SEPOG/RO;Certidão negativa da Fazenda Estadual;Certidão negativa da Receita Federal;Certidão da Dívida Ativa da União;Certidão negativa do INSS;Certidão negativa municipal;Certidão de Regularidade do FGTS;Recolhimento ISS Prefeitura;Guia GPS INSS (original / autenticada);Guia GFIP INSS (original / autenticada);Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;A partir da segunda medição:Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;Certidão negativa da Fazenda Estadual;Certidão negativa da Receita Federal;Certidão da Dívida Ativa da União;Certidão negativa do INSS;Certidão negativa municipal;Certidão de Regularidade do FGTS;Recolhimento ISS Prefeitura;Guia GPS INSS (original / autenticada);Guia GFIP INSS (original / autenticada);Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;As medições serão irreajustáveis pelo período de um ano, conforme art. 2º, §1° da Lei 10.192/2001;As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

serão devidos pelo CONTRATANTE, compensação financeira da alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:*I= (TX/100)*

365

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

< >Na hipótese de pagamento compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1 Os recursos orçamentários e financeiros para atender a presente despesa será da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado e o valor estimado é de R$ 92.001,46 e esta devidamente de provisionada nas Leis e Diretrizes Financeiras e Orçamentárias para o exercício em questão.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações no valor do CONTRATO no decorrer de sua vigência, obrigam a contratada a aceitar pelo mesmo preço e nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem necessárias, tudo conforme os termos do art. 65 da 8.666/9, até os limites máximos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) para os serviços de ampliação e reforma, respectivamente, previstos no CONTRATO.

12. DOS PRAZOS.

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será de **90 (noventa)** dias corridos.

12.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO: **60 (sessenta)** dias corridos.

12.3 PRAZO DE INICIO: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

13. DA GARANTIA.

13.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro CONTRATO, a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, devendo efetuar antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sendo-lhe facultada presta-la mediante caução em dinheiro, em título da divida pública, fiança bancaria ou seguro garantia.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DA CONTRATANTE

14.2 Compete à CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, fazer minucioso exame das especificações de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar os componentes da equipe de fiscalização da SEPOG/RO, todas as dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

14.3 Compor a comissão de fiscalização da obra em ato conjunto com a assinatura da contratada deste certame.

14.4 Apresentar à FISCALIZAÇÂO o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO e todos os serviços que compõe esse projeto com seus anexos.

14.5 Caberá a SEPOG/RO fornecer as informações necessárias para realização dos trabalhos.

14.6 O fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, como também o fiel pagamento das parcelas devidas, que poderão ser aferidos a cada etapa apresentada e comprovada a execução, através de relatórios.

14.7 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

14.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Nota de Empenho.

14.1.1 DA CONTRATADA

14.1.2 Cumprir e respeitar o proposto neste PROJETO BÁSICO, em consonância com os termos pactuado no contrato estabelecido.

14.1.3 Cumprir o cronograma físico-financeiro em concomitância ao **ANEXO I,** deste PROJETO BÁSICO.

14.1.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º., art. 65, da Lei n º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;Fazer, impreterivelmente, no prazo de

10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;Comparecer com sua equipe técnica à sede do SEPOG/RO para realização da Ata de Implantação do Contrato no 5º dias útil após a assinatura do Contrato.Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimento;Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;A Contratada é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do "slogan" GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme projeto tipo do NUGEP/PIDISE/SEPOG/RO (ANEXO II);Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan "A serviço do Governo de Rondônia", com modelo fornecido pelo Contratante; A Contratada é obrigada afixar placas de sinalização de obras (ANEXO II) com ampla visão em pontos antes e depois, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, em obras de pavimentação de vias urbanas, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias;A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente causado a algum usuário da via, em que seja constatada como causa a ausência de sinalização. Devendo assim manter o local da obra devidamente sinalizado;Os serviços de implantação de tachas ou serviços de pintura de faixas, setas, zebrados, pórticos, etc., somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), fornecidos pela Contratada. Além disso, todos os funcionários deverão usar uniformes, coletes refletivos e crachá de identificação, preso no uniforme em local visível, no desenvolvimento dos serviços; Em todas as obras a sinalização deve merecer a maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face do grande número de acidentes que pode ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinais;Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas obras deverão atender as normas e especificações do DER/RO, DNIT, ABNT E CONTRAN;A Contratada só deverá iniciar a obra após a colocação das placas de sinalização e dispositivos de segurança de obras, os quais deverão ser mantidos e conservados durante toda obra, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados;Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as Especificações, correrão por conta da Contratada;A Contratada deverá comunicar imediatamente á fiscalização, sempre que for verificado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança e risco de vida a veículos e pedestres, para providências; Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da Contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos; Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.Comunicar à

Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, padrão DER/RO, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;A contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;A contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;Garantir a reserva de 2% (dois por cento) de vagas para mão-de-obra de apenados no regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, conforme previsto na Lei Estadual nº. 2134, de 23/07/2009;Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, em especial as contidas no Anexo V do Edital;Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o SEPOG/RO**;**Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo SEPOG/RO**;**Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

15 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

15.1 Em caso de inexecução do objeto ou serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência**.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas diretamente pela SEPOG/RO, de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) **De 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição/serviço, **por dia de atraso no início da entrega dos bens/produtos e/ou serviço(s)**, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato/Empenho**, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição/serviço, **pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento Contratual ou equivalente, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital**, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) **De 10%** (dez por cento) valor total da aquisição **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) **De 10%** (dez por cento) do valor total da aquisição **pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas**, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação do Contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas.

f) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição **no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração**, motivado por culpa da(s) Contratada(s), garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - **Impedimento de licitar e contratar com entidades públicas do Estado de Rondônia**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata/Contrato e das demais cominações legais, para a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar a Ata/Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O inadimplemento por parte da empresa vencedora deste certame de quaisquer das cláusulas do CONTRATO, inexecução e/ou disposições deste Projeto Básico, implicará na rescisão, que poderá sofrer as penalidades descritas no item 16, conforme os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17 COMPOSIÇÃO DESSE PROJETO BÁSICO

17.1 O PRESENTE PROJETO BÁSICO É COMPOSTO POR:

I - Memorial Descritivo.

II – Orçamento.

III - Projeto.

Porto Velho - RO, 17 de abril de 2018.

Cezar Oliveira de Souza

Coordenador da Fiscalização de Obras/PIDISE

Documento assinado eletronicamente por **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 16/05/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1701755** e o código CRC **516E5408**.

Referência: Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0035.112708/2018-42

SEI nº 1701755

RONDÔNIA
Governo do Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CONTRATO XXX

MINUTA

CONTRATO N° / PGE – 2018

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, 6º Andar, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho /RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado_____, portador do CPF/MF sob o nº _____, na forma prescrita no Art. 39, § único da Lei complementar nº 827 de 15 de julho 2015;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com endereço _____, Bairro _____, Município _____, estando a referida Empresa aqui representada _____, portador do CPF/MF nº _____, de acordo com o documento às fl. _____;

Os contratantes resolvem celebrar o presente contrato de reforma, mediante a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 2414 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0035.112708/2018-42, ao Edital e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Objeto deste ajuste é a execução da reforma do telhado, instalação de calhas, drenagem de água pluvial, instalação e/ou recuperação do piso flutuante de madeira, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, no município de Porto Velho/RO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

DO OBJETO E DOS PRAZOS: Os serviços serão executados de acordo com as peças gráficas, detalhes construtivos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico anexo a este instrumento.**Local de execução**: A intervenção será realizada na Av. Pinheiro Machado, 535, bairro Olaria – em frente à Praça Aluízio Ferreira, município de Porto Velho/RO (Ginásio Claudio Coutinho).A contratada deverá comparecer no CAF/SEPOG, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista neste Instrumento de Contrato.

Dos prazos de execução: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **48h (quarenta e oito horas)**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A execução do serviço fica previsto para 60 (sessenta) dias corridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica a contratada obrigada, ainda, a realizar todos os reparos necessários para sanar os problemas existentes com a drenagem e vasão de água pluvial com a finalidade de interromper a entrada de água pela cobertura e, assim, evitar a deterioração do piso flutuante de madeira existente no Ginásio Cláudio Coutinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por três ou mais servidores com qualificação técnica, pertencentes ao quadro de servidores da SEPOG em conjunto com um servidor da SEJUCEL/SEDUC ambos designados pelos respectivos Ordenadores de cada pasta. Essa nomeação se dará através de portaria para tal finalidade acompanhados do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da data de comunicação da contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a SEPOG/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ***90 (noveta) dias corridos***, contados a partir da sua assinatura, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃOA fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela autoridade competente da **SEPOG/RO** em conjunto com a **Superintendência Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL**, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, executar o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção e de tudo darão ciência à Administração da **SEPOG/RO**, conforme o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da **SEPOG/RO**, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/1993.A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR O preço para este Contrato é de ***R$ XXXXXXXXXX*** para o

total das obras/serviços mencionados na cláusula primeira.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO: Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a Contratada, prestará a caução correspondente a 5**%** (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia;A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor do Governo do Estado de Rondônia**,** lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra ou dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLAÚSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO: Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:Na primeira medição:Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°.....;Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais do SEPOG/RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais do SEPOG/RO;Certidão negativa da Fazenda Estadual;Certidão negativa da Receita Federal;Certidão da Dívida Ativa da União;Certidão negativa do INSS;Certidão negativa municipal;Certidão de Regularidade do FGTS;Recolhimento ISS Prefeitura;Guia GPS INSS (original / autenticada);Guia GFIP INSS (original / autenticada);Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;A partir da segunda medição:Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;Certidão negativa da Fazenda Estadual;Certidão negativa da Receita Federal;Certidão da Dívida Ativa da União;Certidão negativa do INSS;Certidão negativa municipal;Certidão de Regularidade do FGTS;Recolhimento ISS Prefeitura;Guia GPS INSS (original / autenticada);Guia GFIP INSS (original / autenticada);Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;As medições serão irreajustáveis pelo período de um ano, conforme art. 2º, §1° da Lei 10.192/2001;As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela

Contratada em sua Proposta Comercial;Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, compensação financeira da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:*I= (TX/100)*

365

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

< >Na hipótese de pagamento compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para atender a presente contratação, esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através da programação 04122101520870000, fonte 100, Elemento de despesa 4490.51 – OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei nº. 10.192/01);Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo INCC/FGV, correspondente ao presente objeto, através da seguinte fórmula:*R= (Ii – Io).VIo*

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io= Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato.

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

< >Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da apresentação da proposta ou, no caso de ocorrer a preclusão do direito de reajuste, a data do contrato;Configura-se preclusão do direito de reajuste: A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 dias da apresentação da proposta sem que a Contratada pleiteie a sua revisão antecipada;Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Contratado, observados os itens 25.3 e 25.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:Advertência;Multa;Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado de Rondônia;Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela definida no Cronograma Físico Financeiro, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida mensalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) até 5% (cinco por cento) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato, que será fixa pelo representante legal do Contratante, exceto no caso da letra “a” desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no item 14 do termo de referência (inexecução de serviços).Multa de até **0,05%** (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração do Estado de Rondônia**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.Poderá ser aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:Tiver sofrido condenação definitiva por ter

praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Rondônia, em virtude de atos ilícitos praticados;Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Contratante;Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da SEPOG após a assinatura do contrato;Apresentação, a Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;Inexecução total do objeto contratado.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração do Estado de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da cobrança judicial.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º., art. 65, da Lei n º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;Comparecer com sua equipe técnica à sede do SEPOG/RO para realização da Ata de Implantação do Contrato no 5º dias útil após a assinatura do Contrato.Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimento;Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;A Contratada é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato,

com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme projeto tipo do NUGEP/PIDISE/SEPOG/RO (ANEXO II);Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan “A serviço do Governo de Rondônia”, com modelo fornecido pelo Contratante; A Contratada é obrigada afixar placas de sinalização de obras (ANEXO II) com ampla visão em pontos antes e depois, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, em obras de pavimentação de vias urbanas, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias;A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente causado a algum usuário da via, em que seja constatada como causa a ausência de sinalização. Devendo assim manter o local da obra devidamente sinalizado;Os serviços de implantação de tachas ou serviços de pintura de faixas, setas, zebrados, pórticos, etc., somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), fornecidos pela Contratada. Além disso, todos os funcionários deverão usar uniformes, coletes refletivos e crachá de identificação, preso no uniforme em local visível, no desenvolvimento dos serviços; Em todas as obras a sinalização deve merecer a maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face do grande número de acidentes que pode ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinais;Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas obras deverão atender as normas e especificações do DER/RO, DNIT, ABNT E CONTRAN;A Contratada só deverá iniciar a obra após a colocação das placas de sinalização e dispositivos de segurança de obras, os quais deverão ser mantidos e conservados durante toda obra, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados;Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as Especificações, correrão por conta da Contratada;A Contratada deverá comunicar imediatamente á fiscalização, sempre que for verificado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança e risco de vida a veículos e pedestres, para providências; Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da Contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos; Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, padrão DER/RO, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;A contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem

como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;A contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;Garantir a reserva de 2% (dois por cento) de vagas para mão-de-obra de apenados no regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, conforme previsto na Lei Estadual nº. 2134, de 23/07/2009;Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, em especial as contidas no Anexo V do Edital;Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o SEPOG/RO**;**Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo SEPOG/RO**;**Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: É compromisso da Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado, além do exercício da ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n º 8.666/93, com suas alterações;Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEPOG, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.No caso de inclusão de itens novos e/ou alterações contratuais de quantitativos, deve-se seguir/obedecer à manutenção do desconto global já ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.Possibilidade de Fusão, Cisão e/ou Incorporação Empresarial:Em conformidade com o artigo 78, inciso VI, será admitida a fusão, cisão e/ou incorporação da empresa contratada (item incluído em atendimento à determinação contida no subitem 9.4.1. do Acórdão 739/2006-TCU-PLENÁRIO).

xxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário da SEPOG

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Procurador/ Contratado

Termo elaborado na Forma do art. 23, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de Junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 16/05/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1702763** e o código CRC **5E2AB1F5**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

OBRA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO
Data: 16/05/2018

CURVA ABC

Código	Referência	Descrição	Qtd	Und	Não Desonerado	
					Prç Unit	Prç total
1.1	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PISO DE MADEIRA	100,00	M²	5,22	522,00
2.8	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS ACIMA DE 75MM	137,00	M	3,83	524,71
2.7	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	10,00	UND	74,45	744,50
2.6	89667	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	40,00	UND	37,80	1.512,00
2.1	CPU002	LIMPEZA DE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	121,73	M²	14,97	1.822,30
2.2	CPU001	IMPERMEABILIZACAO DE CUMEEIRAS COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM) E=3MM.	66,15	M²	59,10	3.909,47
2.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (0,65mm), DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	70,20	M	61,88	4.343,98
2.5	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	137,00	M	41,63	5.703,31
3.1	COT001	REPARO EM PISO FLUTUANTE DE MADEIRA	100,00	M²	215,00	21.500,00
2.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (0,65mm), DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	298,50	M	121,30	36.208,05

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Analista Engº Civil /MP (Dec. 25.11.15)
Fiscal - Pidise/Sepog

Scanned by CamScanner